



PARECER ÚNICO N° 1179270/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 17124/2015/001/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença Prévia – LP	VALIDADE DA LICENÇA: 4 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Autorização para perfuração de poço tubular	58/2016	Autorização concedida
Autorização para perfuração de poço tubular	59/2016	Autorização concedida
Autorização para perfuração de poço tubular	60/2016	Autorização concedida

EMPREENDEDOR:	CRISTIANE MARIA DE CASTRO	CPF:	595.802.836-72
EMPREENDIMENTO:	FAZENDA BEBEDOURO GRANDE - MAT 14910, 54640	CPF:	595.802.836-72
MUNICÍPIO:	UBERLÂNDIA	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19°10'27" LONG/X 48°38'59" SAD 69			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL:	Rio Araguari
UPGRH:	PN2: Bacia do rio Araguari		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):		
G-02-05-4	Suinocultura (crescimento e terminação)		
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a oleicultura		
G-02-10-0	Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Letícia Barbaresco Vitorino- Eng. Agrônomo		REGISTRO: CREA-MG: 19010	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 122464/2016			DATA: 13/10/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Gonçalves Santos – Gestora Ambiental	1.375.986-5	
Ana Luiza Moreira da Costa – Gestora Ambiental	1.314.284-9	
Emanueli Alexandra Prigol de Araújo– Gestora Ambiental	1.364.971-0	
Joelma Maria Santos Silva – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.100.180-7	
De acordo: José Roberto Venturi– Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

A empreendedora Cristiane Maria de Castro requereu junto a SUPRAM/Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, Licença Prévia para a implantação das atividades de Suinocultura (crescimento e terminação), Culturas anuais e Criação de bovinos de corte no imóvel Fazenda Bebedouro Grande-MAT 14910 e 54640 localizado no município de Uberlândia/MG, através do preenchimento do FCEI em 01/07/2015, e consequente obtenção do FOB em 23/07/105. O processo de licenciamento ambiental foi formalizado em 04/01/2016. Em 13/09/2016 foi realizada retificação do FOB a fim de acrescentar uma área contígua em nome do requerente de 187,8 ha, totalizando 393,2 ha, além de diminuir a quantidade de suínos de 16.500 para 14.400. Cabe salientar que foram apresentados estudos correspondentes à alteração citada.

A requerente pretende desenvolver a atividade de suinocultura. A suinocultura (crescimento e terminação) código (G-02-05-4) com total de 14.400 suínos é classificada, de acordo com a DN COPAM nº 74/04, como classe 05, sendo de grande porte e médio potencial poluidor. Além dessas atividades, pretende desenvolver cultivo de culturas anuais e criação de bovinos de corte, classificadas, segundo a DN supracitada, como não passível de licenciamento.

Foram solicitadas informações complementares em 18/05/2016, sendo respondidas em 23/09/2016 por meio do protocolo R0310343/2016. Em 08/04/2016 e em 13/10/2016, foram realizadas vistorias no referido empreendimento, conforme auto de fiscalização nº 122464/2016.

As informações constantes neste documento foram retiradas do RCA/PCA entregue pelo empreendedor e por observações feitas no ato da vistoria. Os estudos apresentados tiveram como responsável a profissional Letícia Barbaresco Vitorino – Engenheira Agrônoma, registro de nº 19010 (CREA MG), com ART de nº 1420150000002786905.

2. Caracterização do Empreendimento

Conforme documentação apresentada, o imóvel possui área total de 393,2 ha. O acesso se dá pela MG-497, Uberlândia sentido Prata entrada à esquerda.

Atualmente a Fazenda Bebedouro Grande, Mat. 14910, 54640, possui uma área de aproximadamente 270 ha ocupada com pastagem, restos culturais e poucas árvores isoladas, na sua



maioria pequi. A área de instalação dos galpões é plana, não possui árvores isoladas. O terreno da propriedade possui baixa declividade e tem curvas de nível.



Fig. 01: Localização da propriedade rural. Fonte: Google Earth (2016)

Para desenvolvimento da atividade de suinocultura, pretende-se construir 16 (dezesseis) barracões com dimensões 14,44 m X 115,27 m, em estrutura metálica e paredes de alvenaria, para abrigar um total de 14.400 suínos, além de três lagoas de estabilização e três rotoaceleradores. A propriedade não possui nenhuma residência ou obra de infraestrutura.

Observando as características em campo, conclui-se que a área é favorável ao desenvolvimento das atividades de suinocultura, bovinocultura e cultivo de culturas anuais.

Processo produtivo

A atividade de suinocultura consiste na criação de leitões até a fase adulta, idade para o abate, com o fornecimento dos animais adultos para a BRF – Brasil Foods S.A., por meio de um contrato de parceria entre o empreendedor e a empresa, em sistema de integração, caracterizado por direitos e obrigações de ambas as partes. Neste sistema, o empreendedor fica responsável pela implantação das instalações, fornecimento de mão-de-obra, abastecimento de alimento e água; a empresa integradora



pelo fornecimento dos animais jovens, ração balanceada, medicamentos, assistência técnica e garantia de compra dos animais terminados.

O processo produtivo se baseará no recebimento de leitões em fase de crescimento, com peso em torno de 25 Kg e idade de 65 dias, vindos de outras propriedades integradas para engorda, permanecendo até atingirem o peso aproximado de 125 Kg - peso vivo, com posterior encaminhamento para o abate, etapa realizada pela empresa integradora. O sistema de criação dos animais consistirá na entrada e saída contínua de todos os animais, de mesma idade; entre a saída de um lote e a entrada de outro lote se procede a limpeza e desinfecção das baías e estas permanecem vazias por cerca de 5 dias.

A sanidade dos animais será acompanhada pelos veterinários da BRF, que realizarão as prescrições médicas sempre que necessário, fornecerão os medicamentos e recolherão as embalagens vazias para disposição final em instalações licenciadas. As baías serão limpas diariamente e irão se manter com a lâmina d'água de 3 a 5 cm.

Os procedimentos de limpeza dos barracões serão iniciados imediatamente após a saída dos suínos. A limpeza úmida consiste no primeiro momento, na lavagem com água sob pressão e posteriormente a utilização de desinfetante fornecido pela empresa BRF S.A.

Os animais mortos serão retirados do ambiente de criação e levados para o sistema de rotoacelerador para a compostagem das carcaças, onde ocorrerá a decomposição adequada. Este equipamento trabalha em sistema fechado, onde o animal morto será inserido através de uma rampa de alimentação, passará pelo triturador e será misturado através de garras que ficam girando lentamente para que a parte líquida seja misturada com a maravalha, a qual será inserida dentro do rotoacelerador antes de inserir o animal. O composto é retirado do equipamento e colocado num depósito por um prazo de 120 dias para que o mesmo possa ser utilizado posteriormente como adubo orgânico. O empreendimento irá possuir três equipamentos rotoaceleradores, um para cada núcleo.

A atividade de bovinocultura (150 cabeças) será conduzida em sistema extensivo, ou seja, com os animais soltos em área de pastagem (131,74 ha) formada com *Brachiaria*. A finalidade da atividade é a condução dos animais, após engorda, ao abate externo. A dessedentação animal deverá ser feita por meio de bebedouros situados nas áreas de pastagem. Os suplementos minerais serão fornecidos em cochos, assim como a suplementação alimentar, silagem, que é oferecida na época das secas.



Na propriedade ainda será realizado o cultivo de culturas anuais em cerca de 140 ha de culturas anuais. Pretende-se construir também três residências para os funcionários.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A captação de água das atividades de suinocultura e bovinocultura ocorrerá por meio de 3 poços tubulares, os quais os pedidos de autorização para perfuração de poço foram concedidos por meio dos processos 58/2016, 59/2016 e 60/2016.

4. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A Fazenda Bebedouro Grande possui área total de 393,2 hectares e, duas matrículas nº 54640 e nº 14910 do registro de imóveis de Uberlândia. A área destinada à reserva legal do imóvel é de 78,68, distribuída em três glebas, com vegetação de cerrado. Possui também Área de Preservação Permanente, com área de 39,69 ha. Tendo em vista o desenvolvimento da bovinocultura na propriedade, as áreas de preservação permanente e reservas legal deverão ser cercadas e isoladas, quando o empreendimento iniciar suas atividades.

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel rural no CAR, Cadastro Ambiental Rural – Recibo número MG-3170206-FC27B7C78453447FB5F8DDEB6779E5FB, onde consta a regularização da reserva florestal legal do imóvel, com área não inferior a 20% da área total do imóvel.

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos citados nesse item são correspondentes aos provenientes das fases de Licença de Instalação e Operação da atividade. Na fase validade da Licença Prévia não haverá impactos levando em consideração que não haverá atividades nas áreas que compõe a propriedade.

- Resíduos sólidos



Para instalação dos barracões, serão gerados resíduos sólidos principalmente materiais classificados como classe II inertes como entulhos, restos de metais, madeiras e papéis. Os resíduos deverão ter a destinação final adequada, conforme Resolução CONAMA 307/2002. As embalagens vazias de produtos veterinários geradas no processo produtivo deverão ser armazenadas temporariamente em local adequado para o seu posterior recolhimento pela empresa integradora. As embalagens vazias de agrotóxicos utilizados são devolvidas para estabelecimento credenciado.

- Efluentes líquidos:

No empreendimento será gerado o volume diário estimado de 172 m³ de efluentes líquidos, que engloba as fezes e urina dos suínos, a água de limpeza dos galpões e restos de ração. Esse efluente deverá ser direcionado para as lagoas de estabilização, 03 lagoas, sendo posteriormente utilizado para fertirrigação nas áreas plantio e pastagem da propriedade. Foi apresentado anexo aos estudos projeto de irrigação da área atestando viabilidade da aplicação dos dejetos na área disponível da propriedade. Quanto ao esgoto doméstico deverão ser adotadas fossas sépticas.

- Animais mortos no processo produtivo

Os animais mortos deverão ser retirados do ambiente de criação e levados para o sistema de rotoacelerador para compostagem dos suínos. O composto é retirado do equipamento e colocado num depósito por um prazo de 120 dias para que o mesmo possa ser utilizado posteriormente como adubo orgânico.

-Efluentes atmosféricos

Para a fase de construção, os principais efluentes atmosféricos serão advindos da movimentação de caminhões resultantes da queima de combustíveis fósseis e poeiras devido à movimentação destes equipamentos. Na fase de operação ocorrerá no início e final dos ciclos produtivos. Quanto à geração de efluentes atmosféricos estes serão esporádicos, pois a movimentação de caminhões não é diária

-Ruídos



Haverá maior pressão sonora devido à movimentação de caminhões nas áreas externas nos períodos de instalação do empreendimento. Na fase de operação o ruído está associado ao movimento de descarregamento de rações nos silos e carregamento e descarregamento de suínos. Apesar do incremento dos ruídos provenientes dos caminhões na área externa, estes ocorrerão esporadicamente.

6. Compensações

Não se aplica.

7. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG, anexa aos autos.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia- LP, para o empreendimento Fazenda Bebedouro cuja propriedade pertence à Cristiane Maria de Castro para as atividades de “Suinocultura (crescimento e terminação)”, “Culturas anuais, excluindo a oleicultura” e “Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte”, no município de Uberlândia/MG, pelo prazo de 4 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam do Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia (LP) da Fazenda Bebedouro Grande.

Anexo II. Relatório Fotográfico da Fazenda Bebedouro Grande.



ANEXO I
Condicionantes para Licença Prévia (LP) da Fazenda Bebedouro Grande

Empreendedor: Cristiane Maria de Castro

Empreendimento: Fazenda Bebedouro Grande

CPF: 595.802.836-72

Município: Uberlândia/MG

Atividades: Suinocultura (crescimento e terminação), Culturas anuais, excluindo a oleicultura e Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte.

Códigos DN 74/04: G-02-05-4; G-02-10-0; G-01-03-1

Processo: 17124/2015/001/2016

Validade: 4 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Relatar formalmente a SUPRAM todos os fatos na unidade industrial que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à constatação bem como qualquer mudança no processo produtivo.	Durante a vigência de Licença Prévia

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs.:

1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo. Todavia, deverá ser protocolado em até 60 dias de seu vencimento e acompanhada de justificativa que comprove a impossibilidade técnica de cumprimento da medida da forma estabelecida. O requerimento de alteração prazo de condicionante com prazo para cumprimento igual ou inferior a 60 (sessenta) dias poderá ser protocolado em até 30 (trinta) dias de seu vencimento.

2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes e projetos deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;

3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

4 - Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



ANEXO II
Relatório Fotográfico da Fazenda Bebedouro Grande

Empreendedor: Cristiane Maria de Castro

Empreendimento: Fazenda Bebedouro Grande

CPF: 595.802.836-72

Município: Uberlândia/MG

Atividades: Suinocultura (crescimento e terminação), Culturas anuais, excluindo a oleicultura e Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte.

Códigos DN 74/04: G-02-05-4; G-02-10-0; G-01-03-1

Processo: 17124/2015/001/2016

Validade: 04 anos



Foto 01. Vista do empreendimento com **Foto 02.** Área de instalação barracões de suínos. reserva legal ao fundo.



Foto 03. Reserva Legal.



Foto 04. Pastagem com árvores isoladas